



A

CONTRATO N.º 7 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "FORNECIMENTO GASÓLEO DE AQUECIMENTO P/ ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE CAMINHA (EB'S E JI'S)"

--- Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes.-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: João Carlos Chevarria Fernandes, portador do BI n.º 9296829, residente na Rua Agua de Enfroi, n.º 192 em Moledo, na qualidade de representante legal de Gasolar - Carlos Veiga Fernandes & Filho, Lda., com n.º de identificação fiscal: 504 397 125, com sede na EN 13, Lugar do Esqueiro, 1248 em Lanhelas, e com poderes para este ato. -----

Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 28 de janeiro de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "Gasolar - Carlos da Veiga Fernandes & Filho, Lda." a execução dos trabalhos atinentes à "Fornecimento Gasóleo de Aquecimento p/ Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Caminha (EB'S e JI'S)", pelo preço contratual de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 17.712,00 (dezassete mil setecentos e doze euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 28 de janeiro de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam.-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a execução dos trabalhos respeitantes ao fornecimento de gasóleo de aquecimento estabelecimentos de ensino do Concelho de Caminha (EB'S e JI'S), nos termos e condições descritos no convite do procedimento, também vertidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração de 11 meses, ou até se esgotar o fornecimento de 18 000 litros de gasóleo de aquecimento ou os € 17.712,00, IVA incluído.-----

--- Terceira: O encargo orçamental previsto decorrente do presente contrato, atinge o montante de € 17.712,00 (dezassete mil setecentos e doze euros), o qual já inclui IVA e se encontra devidamente cabimentado e comprometido nas seguintes rubricas: classificação orgânica 02; classificação económica: agrupamento 02; subagrupamento 01; rubrica 0202; (Gasóleo). O



compromisso decorrente deste contrato, no valor € 17.712,00 (dezassete mil setecentos e doze euros), foi efetuado no dia 05 de fevereiro de 2016 e tem o n.º 348.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor.-----

--- Quinta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

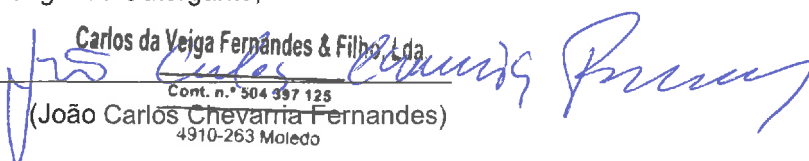
--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,


(Miguel Alves)

Segundo Outorgante,


Carlos da Veiga Fernandes & Filho, Lda
Cont. n.º 504 397 125
(João Carlos Chevarria Fernandes)
4910-263 Moledo